



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO**

OF. nº 025/2025 - DGTI

Porto Alegre, 24 de julho de 2025

PARECER TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9156/2025

I – ANÁLISE TÉCNICA

Análise Técnica Conclusiva – Documentos apresentados pela licitante TELESUL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

1. Contrato entre Ajinomoto e Evollo

a) **Objeto Contratual:** O contrato apresentado não possui similaridade com o objeto da licitação. Embora algumas atividades descritas apresentem certa semelhança, a análise das notas fiscais e da proposta revelou divergências significativas quanto ao escopo contratado, que trata de licenciamento e implantação de plataforma de software.

b) **Métrica de Cobrança:** A cobrança dos serviços é baseada em “esforço”, o que difere da métrica prevista na licitação (HST). Não foi apresentada nenhuma volumetria dos serviços prestados, impossibilitando a correlação direta entre os parâmetros utilizados.

2. Contrato entre Elo e Evollo

a) **Objeto Contratual:** O contrato também não apresenta similaridade com o objeto licitado. A análise do contrato, atestado e notas fiscais evidenciou divergência relevante no escopo, igualmente relacionado a licenciamento e implantação de plataforma de software.

b) **Métrica de Cobrança:** A cobrança é baseada em “esforço”, distinta da métrica HST exigida. Não há apresentação de volumetria dos serviços prestados, o que impede a comparação com os parâmetros da licitação.

II – Considerações Finais

Após análise dos documentos apresentados — contratos, atestados, notas fiscais e respostas aos questionamentos — conclui-se que os objetos constantes na documentação não são compatíveis com o objeto da licitação. Tal incompatibilidade compromete a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TECNOLOGIAS E INOVAÇÃO**

validade dos documentos como comprovação de experiência e, conseqüentemente, como comprovação da exequibilidade da proposta apresentada.

III- Conclusão:

Diante do exposto, esta Seção Técnica entende que não é possível comprovar a exequibilidade da proposta apresentada pela licitante.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br MAURICIO RECKZIEGEL
Data: 24/07/2025 14:20:56-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Maurício Reckziegel

Diretor Adjunto
Departamento de Gestão de Tecnologias e Inovação